



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei CM Nº 27/2025, que autoriza o Poder Executivo a criar o programa “Smart S.A.”, destinado a promover o monitoramento por câmeras com tecnologia de biometria facial de ocorrências em tempo real para a melhoria da gestão pública e o aprimoramento da segurança pública no município de Santo André, na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

Senhor Presidente

Art. 1 O inciso II do art. 2º do Projeto de Lei CM Nº 27/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

.....

II - a implantação de rede de câmeras de vigilância inteligente em locais estratégicos da cidade, com prioridade para escolas e creches, hospitais, unidades de saúde, bibliotecas, parques municipais, centro cívico, e demais equipamentos públicos, com integração aos órgãos de segurança pública e serviços de urgência e emergência;

.....”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 13 de maio de 2025.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 360032003100330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo estabelecer prioridade para a instalação de câmeras de monitoramento em espaços públicos de relevância social e comunitária no município. A medida visa ampliar a segurança da população, garantir a preservação do patrimônio público e fortalecer as ações de prevenção à criminalidade e à violência.

Entre os locais considerados prioritários para o recebimento dos equipamentos de vigilância estão escolas e creches, hospitais, unidades de saúde, bibliotecas, parques municipais, centro cívico e demais equipamentos públicos. Tais espaços, por sua natureza, concentram grande fluxo de pessoas, incluindo crianças, idosos, servidores públicos e usuários em geral, o que os torna particularmente sensíveis à ocorrência de delitos, atos de vandalismo e situações de risco.

Cabe destacar que a priorização de locais de interesse coletivo para a instalação dos equipamentos não exclui outras áreas da cidade de futuras ações de monitoramento, mas estabelece diretrizes para que os investimentos públicos sejam direcionados inicialmente a pontos mais vulneráveis e de maior importância social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa legislativa.

